



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.**

**(do Sr. Nelson Marchezan Junior)**

Modifique-se a Meta 15 do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

"Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos professores e demais profissionais da educação, assegurado que, no quinto ano de vigência deste plano, oitenta e cinco por cento e, no décimo ano, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, com formação adequada e valorização do estágio articuladas às necessidades da educação básica."

### **JUSTIFICAÇÃO**

Embora seja também nosso entendimento de que todos os profissionais da educação devam ser contemplados por uma política nacional de formação e valorização, propomos destacar os professores por sua importância na oferta da educação escolar e pelo caráter diferenciado das iniciativas de formação e valorização a serem a eles asseguradas.

Com essa diferenciação o Substitutivo trata a questão, por exemplo, nas estratégias 3.1 e 4.3 (formação continuada de professores), 4.5 (apoiar o trabalho dos professores), 7.4 (formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar), e estratégias 9.8 e 10.10 (formação específica dos professores).

O acréscimo na parte final da Meta consiste na reapresentação da Emenda 2228, com a supressão da referência à "rede pública" que constava no texto original de nossa Emenda.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entendemos que, hoje, não é suficiente a determinação de assegurar habilitação em nível superior para o exercício das funções de magistério sem que, ao mesmo tempo, se afirme a urgente e imperiosa necessidade de revisão dos cursos de formação inicial para os professores.

Lamentavelmente o que vem ocorrendo na realidade educacional brasileira é que, pelo menos em alguns sistemas de ensino, vem crescendo significativamente o número de professores com diploma de nível superior em cursos de licenciatura ou de pedagogia e nem por isso vem melhorando, ao menos na proporção e no ritmo em que seria de se esperar, os resultados educacionais enquanto taxas de aprovação e conclusão e níveis de aprendizagem dos alunos.

Portanto, insistimos que não basta formular estratégia para que todo o professor da educação básica venha a possuir formação em nível superior se, ao mesmo tempo, já na meta e não apenas nas estratégias, não se apontar que é preciso melhorar a qualidade desses cursos pela articulação com a realidade e as necessidades da educação básica e que o estágio deve ser valorizado como alternativa para essa articulação.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

# **Nelson Marchezan Junior**

## **Deputado Federal**